SENADO FEDERAL
00100.063861/2018-16
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 105/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕS LTDA - ME.**, que tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva mensal programada e corretiva por demanda para os Sistemas de Transmissão da Rádio Senado FM, instalados em João Pessoa – PB.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, neste ato representada pelo Sra. HELENE MARIA DE SOUSA BASTOS, tendo em vista a manifestação do Fiscal, documento nº 00100.032726/2018-11, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.022609/2018-49, o Parecer nº 201/2018-ADVOSF, documento nº 00100.051465/2018-38, a aprovação da Sra. Diretoria-Geral, documento nº 00100.058930/2018-61, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.003103/2018-11, resolvem aditar o Contrato nº 105/2016, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 11/2017, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 105/2016 fica prorrogado de 11 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre agosto de 2017 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e agosto de 2018 (mês do segundo aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa

SENADO FEDERAL

339039, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2018NE800633 e 2018NE800634, de 14 de maio de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 21 de Maio de 2018.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Helene Maria de Sousa Bastos.
HELENE MARIA DE SOUSA BASTOS
INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Testemunhas:

Rodrigo Galha
Diretor da SADCON

Alexandre Matos de Freitas
Coordenador da COPLAC